

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



## DECRETO Nº 5436 DE 10 DE AGOSTO DE 2020

### DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MISSAL PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Missal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso I e II do Artigo 8º da Lei Municipal nº 1.505 de 19 de Novembro de 2019, publicada em 20 de Novembro de 2019,

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento geral do Município de Missal, Estado do Paraná, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 185.908,00 (cento e oitenta e cinco mil, novecentos e oito reais)** para suplementação dos seguintes programas:

#### **08.000 – SECRETARIA DE SAÚDE**

##### **08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0012-2-083 – Atividades do Fundo Municipal de Saúde

2886 – 3390.30.00 – 383 – Material de Consumo ..... R\$ 65.908,00

2921 – 3390.39.00 – 383 – Outros Serv.de Terceiros-Pessoa Jurídica .... R\$ 20.000,00

#### **09.000 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE**

##### **09.001 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO**

26.782.0014-1-107 – Pavimentação Poliédrica, Asfáltica e Recape de Vias

3570 – 4490.51.00 – 505 – Obras e Instalações .....R\$ 100.000,00

**TOTAL ..... R\$ 185.908,00**

**Art. 2º** - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit do Balanço de 2019 da fonte 505 – Royalties Itaipu e o excesso da fonte 383 – FNS - Enfrentamento da Emergência de



Fone/Fax: (45) 3244-8000

CNPJ: 78.101.847/0001-50

Rua Nossa Senhora da Conceição, 555

Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



Saúde – COVID-19, conforme segue e de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, incisos I e II da Lei Federal nº 4320/64:

- **Superávit do Balanço:**

Fonte 505 – Receita de Royalties.....R\$ 100.000,00

- **Excesso de Arrecadação:**

Fonte 383 – FNS – Enfrentamento da Emerg.de Saúde-COVID-19 ..... R\$ 85.908,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 10 DE AGOSTO DE 2020.

Eduardo Staudt  
**Prefeito Municipal**



Fone/Fax: (45) 3244-8000  
CNPJ: 78.101.847/0001-50  
Rua Nossa Senhora da Conceição, 555  
Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná